

**CONTRATO Nº 12/PS/21  
PROCEDIMENTO Nº 12/CPR/PS/21**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INFORMÁTICA**

É, de boa-fé e livremente, celebrado o presente contrato, entre:

**O Contraente Público, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, NIF** com sede na Rua  
, legalmente representada pelo Presidente da Junta, Pedro  
Alexandre de Oliveira Brás, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

**O Cocontratante, DATAROAD - IT SERVICES AND CONSULTING, LDA., com o NIF** m sede  
na , legalmente representado por Luís Alexandre Godinho  
de Almeida Fernandes, adiante designado por Segundo Outorgante;

Considerando:

- a) A autorização de abertura de procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 20º do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar a 11/05/2021 na reunião OT 22/2021, para a formação de contrato relativo à adjudicação para a aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica informática;
- b) A autorização de adjudicação, por deliberação do órgão competente para a mesma a 09/06/2021 na reunião OT27/2021, exarado na proposta nº 160-A27/2021;
- c) A aprovação da minuta do contrato, deliberada pelo órgão competente para a aprovação da mesma a 09/06/2021 na reunião OT 27/2021, exarado na proposta nº 160-A27/2021;
- d) O encargo total deste contrato é de 48.300,62 € (quarenta e oito mil trezentos euros e sessenta e dois cêntimos), sendo de 39.268,80 € (trinta e nove mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos) respetivos aos serviços objeto do contrato e 9.031,82€ (nove mil trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos) correspondentes ao valor do IVA. Será suportado pelo cabimento nº 6117 e compromisso nº 8721, com classificação económica 02021901- Assistência Informática e fonte de financiamento em receitas gerais;
- e) O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 48º nº 1 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto,



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

conjugado com a lei do orçamento do corrente ano;

- f) Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP e por deliberação do órgão competente para a mesma a 11/05/2021 na reunião OT 22/2021, exarado na proposta nº 113-A22/2021, foi designada a  
como gestora do contrato.

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **(Objeto do contrato)**

O contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica informática, de acordo com as especificações técnicas e restantes condições constantes do processo de adjudicação, que fica a fazer parte integrante do contrato, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) Convite;
- b) Caderno de encargos;
- c) Proposta.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **(Preço contratual)**

O Primeiro outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de 39.268,80 € (trinta e nove mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta centimos), acrescido do pagamento de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao montante para a vigência máxima do contrato, correspondente a um valor anual de 13.089,60 € (treze mil oitenta e nove euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **(Vigência do Contrato)**

O contrato inicia-se no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora pelo período inicial de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ao limite máximo de vigência total de 36 meses, salvo se houver indicação em contrário, com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao termo do contrato ou de qualquer uma das

suas renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Pagamento)**

1. O pagamento será efetuado, conforme o estipulado na cláusula 12.ª do caderno de encargos do procedimento.
2. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
3. O atraso no pagamento do preço constitui o primeiro outorgante na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Documentos de Habilitação)**

O segundo outorgante apresentou, nos termos do nº 1 do artº 81º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro com as suas sucessivas alterações, a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artº 55º do referido diploma.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

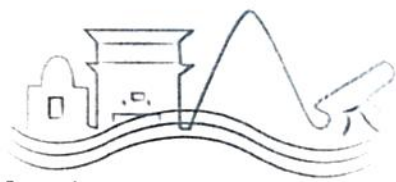
##### **(Contagem dos prazos)**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Legislação aplicável)**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas sucessivas alterações e restante legislação aplicável.



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

## CLÁUSULA 8.ª

### (Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar com recurso a certificado de assinatura digital qualificada nos termos do artigo 94º, Nº1 do CCP, o presente contrato.

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Pedro Alexandre de Oliveira Brás)

Assinado por: **PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRÁS**

Num. de Identificação:

Data: 2021.06.23 11:38:27+01'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.**

Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de União das freguesias de Massamá e Monte Abraão.**



O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Luís Alexandre Godinho de Almeida Fernandes)

**DataRoad, Lda**  
A Gerência

Assinado por: **LUÍS ALEXANDRE GODINHO DE ALMEIDA FERNANDES**

Num. de Identificação:

Data: 2021.06.22 10:30:42+01'00'



**CARTÃO DE CIDADÃO**

Massamá: R. Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n Massamá · 2745-872 Queluz ·

Tel.: 21 013 35 50 · Fax: 21 438 91 70

e-mail: [geral@uf-massamamabrao.pt](mailto:geral@uf-massamamabrao.pt)

Monte Abraão: Av. da Liberdade, nº 29 e nº 31 Monte Abraão · 2745-300 Queluz ·

Tel.: 21 013 35 50 Fax: 21 437 36 60